



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM  
Pregoeira e Equipe de Apoio

000221

**ATA DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 008/2017 – PMM –SRP**

Às 08h30minh (oito horas e trinta minutos) do dia 12 (doze) de Maio de 2017, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Maruim, situada na Praça Barão de maruim, s/nº - Maruim/SE, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 02, de 02 de Janeiro de 2017, para credenciamento, recebimento dos envelopes "**Propostas**" e "**Habilitação**", relativos ao Pregão Presencial 008/2017 – PMM-SRP. **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para realização de Serviços Comuns de Engenharia, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal. A Pregoeira relata que em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 38, parágrafo único, subsidiariamente a Lei 10.520, submeteu a minuta do presente Edital à apreciação da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, a qual opinou pela sua legalidade, tornando a mesma passível de aplicabilidade. Relata ainda que, conforme prescrevem os artigos. 21 e 22, §1º, ambos da Lei de Licitações e Contratos, artigo 4º, inciso I, Lei 10.520/02, Decreto nº 143 de 29 de Abril de 2016 e Decreto Municipal nº 133 de 02 de Dezembro 2015, foi dado publicidade ao referido certame, tendo sido publicado o aviso da presente licitação no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação (Jornal da Cidade) e site do TCE, bem como, no Quadro de Avisos desta Prefeitura, tendo sido, portanto, plenamente cumpridas às exigências e prazos legais e respeitado o Princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública. Adquiriram o edital as empresas: **R & S SERVIÇOS GERAIS LTDA, F.F SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA, SKALA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, EURO CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, MF OBRAS E SERVIÇOS LTDA-ME, TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA, JKD SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI-ME, ELLUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME e MDM DOS ENGENHARIA EIRELI-EPP**. Compareceram ao certame as empresas: **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, representada pelo Sr William Tácio Santos Santana, RG: 1606013394 SSP/BA e CPF: 066.442.505-48, **SKALA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, representada pelo Srº Alex Darlan Vieira dos Santos, RG: 33024197 SSP/SE e CPF: 025.592.245-00, **EURO CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, representada pela Sr. Osvaldo Pardo Casa Neto, RG: 08644849-84 SSP/BA e CPF: 012.543.445-60 e **R & S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME**, representada pelo Senhor, Redival da Silva, RG 716743 SSP/SE e C.P.F 265.846.975-68. Iniciados os trabalhos, a pregoeira abriu os envelopes da Credencial, analisou a Documentação e disponibilizou aos licitantes para que os mesmos procedessem com a conferência. Não houve Nenhuma contestação quanto a Credencial. As empresas **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, SKALA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, EURO CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP e R & S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME**, estão aptas a participar na condição de licitantes com seus respectivos representantes e as mesmas apresentaram Certidão da Junta comercial do Estado de Sergipe de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme solicitado em Edital no item 4.3, para tratamento diferenciado. Ato contínuo a Pregoeira procedeu com abertura dos envelopes de proposta, e em seguida disponibilizou as respectivas propostas para análise dos licitantes para em seguida querendo apresentar suas considerações. Não houve qualquer contestação e observação por parte dos Licitantes. A Pregoeira registra que a empresa **SKALA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, apresentou 2 (duas) propostas para os mesmos itens, sendo uma com o valor de **R\$ 1.362.132,40 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e quarenta centavos)** e a outra



Estado de Sergipe  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM  
Pregoeira e Equipe de Apoio

000222

no valor de R\$ 1.603.518,40 (hum milhão seiscentos e três mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos), portanto conforme o item 6.2 do Edital onde diz que “*Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos*”, as mesmas estão desclassificadas por não atender o respectivo Edital, já as propostas das empresas **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, **EURO CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP** e **R & S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME**, estão classificadas por atenderem todos os requisitos do Edital 008/2017. A Pregoeira deixa marcado a sessão de fase de lances e aberturas dos envelopes de habilitação das empresas classificadas para o dia 15/05/2017 (quinze de Maio de dois mil e dezessete), às 14h00minh (quatorze) horas, no mesmo local desta sessão. Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada.

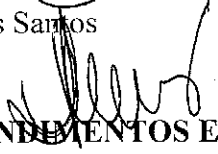
  
**ELIANE MOTA SANTOS**  
Pregoeira Oficial

  
**LAIZE SANTOS DE ALMEIDA**  
Apoio

  
**ELENILDES ALVES DOS ANJOS**  
Apoio

  
Empresa: **R & S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME**  
Representante: Rivaldo da Silva

  
**SKALA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**  
Representante: Alex Darlan Vieira dos Santos

  
**EURO CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, representada pela  
Representante: Osvaldo Pardo Casa Neto

  
**BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**,  
Representante: William Tácio Santos Santana



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MARUIM  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

000255

ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS  
PREGÃO PRESENCIAL 008/2017 PMM-SRP

Às 14h00min (quatorze horas) do dia 15(quinze) de Maio de 2017, na sala da comissão de licitação, anexo à câmara de Vereadores, sito na Praça Barão de Maruim, s/nº, Maruim/SE, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 02, de 02 de Janeiro de 2017, para prosseguimento da referida sessão, relativamente para apresentação do julgamento de classificação das propostas quanto sua regularidade com o solicitado no respectivo Instrumento de Convocação, bem como, proceder ao início da fase de lances e abertura dos envelopes de Habilitação, do Pregão Presencial 008/2017 – PMM-SRP, para REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para realização de Serviços Comuns de Engenharia, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Maruim. Compareceram para a fase de lances as empresas: **EURO CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, representada pelo Sr. Osvaldo Pardo Casa Neto RG: 08644849-84 SSP/BA e CPF: 012.543.445-60, **R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME**, respectivamente representada pelo Srº Redival da Silva, RG 716743 SSP/SE e C.P.F 265.846.975-68 e **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, representada pelo Sr William Tácio Santos Santana, RG: 1606013394 SSP/BA e CPF: 066.442.505-48. A Pregoeira registra-se aqui que o item 26 (piso cimentado) da proposta da empresa **R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME**, está com sua especificação errada, portanto o mesmo esta desclassificado, os demais itens estão de acordo com o edital. Continuamente, a Pregoeira declara aberta a fase de lances, pronunciando a relação das empresas classificadas para cada item, sucessivamente do 1º ao 31º. O registro dos lances apurados do 1º ao 31º, pode ser extraído e comprovado através do RAP(Registro e Acompanhamento de Pregão), devidamente atestado pelos licitantes.

ITEM	SERVIÇOS PRELIMINARES	UND	QNT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL	EMPRESA CLASSIFICADA
1	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais	m2	200	R\$ 8,45	R\$ 1.690,00	R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME
2	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m2	350	R\$ 8,50	R\$ 2.975,00	R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME
3	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre superfícies metálicas, inclusive lixamento	m2	150	R\$ 15,40	R\$ 2.310,00	R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME
4	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre parede	m2	200	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00	R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME
5	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético ou óleo sobre madeira (Coralit ou similar)	m2	120	R\$ 11,35	R\$ 1.362,00	R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME
6	Pintura de meio fio (caiação)	m	10.000	R\$ 2,55	R\$ 25.500,00	R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MARUIM  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

000256

7	Banco de concreto pre-moldado com encosto e pintura (padrão emurb)	un	30	R\$ 474,00	R\$ 14.220,00	R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME
8	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pó (Hidracor ou similar)	m2	44.000	R\$ 5,58	R\$ 245.520,00	R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME
9	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima	m2	15.000	R\$ 1,75	R\$ 26.250,00	R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME
10	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	m3	80	R\$ 260,00	R\$ 20.800,00	R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME
11	Remoção e reposição de pavimentação a paralelepípedo ou pré-moldado de concreto	m2	8.000	R\$ 28,50	R\$ 228.000,00	R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME
12	Remoção e reposição de meio-fio	m	250	R\$ 9,30	R\$ 2.325,00	R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME
13	Piso em pedra portuguesa assentado sobre base de areia, rejuntado com cimento comum	m2	170	R\$ 160,00	R\$ 27.200,00	R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME
14	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	2.000	R\$ 52,00	R\$ 104.000,00	R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME
15	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca 1 d=0,40 m	m	120	R\$ 79,00	R\$ 9.480,00	R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME
16	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca 1 d=0,80 m	m	90	R\$ 200,00	R\$ 18.000,00	R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME
17	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca 1 d=1,00 m	m	70	R\$ 290,00	R\$ 20.300,00	R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME
18	Tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 300 mm, junta elástica, instalado em local com nível baixo de interferências - fornecimento e assentamento. af 06/2015	m	300	R\$ 78,00	R\$ 23.400,00	R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME
19	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2")	m	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00	R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME
20	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	60	R\$ 8,50	R\$ 510,00	R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME



000257

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE MARUIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM**

21	Piso em concreto simples despolado, fck = 15 MPa, e = 8 cm	m2	390	R\$ 29,90	R\$ 11.661,00	R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME
22	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	500	R\$ 20,95	R\$ 10.475,00	R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME
23	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	900	R\$ 18,90	R\$ 17.010,00	R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME
24	Meio-fio de concreto simples, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m	300	R\$ 21,90	R\$ 6.570,00	R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME
25	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 30% do material	m2	1000	R\$ 39,90	R\$ 39.900,00	R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME
26	Piso cimentado liso traço 1:5, e = 3 cm	m2	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00	EURO CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP
27	Poda de arvores, com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas, incluindo remoção de entulho	un	635	R\$ 50,50	R\$ 32.067,50	R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME
28	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=19cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=2cm	m2	350	R\$ 29,00	R\$ 10.150,00	R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME
29	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")	m	300	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00	R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME
30	Registro gaveta bruto, d = 50 mm (2") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar	un	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00	R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME
31	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 60 mm (2")	m	120	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00	R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME

O resultado geral deste processo chegou ao montante de **R\$ 928.095,50 (novecentos e vinte e oito mil, noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**, assim respectivamente dividido conforme a seguir: **R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME**, com o valor de **R\$ 917.095,50 (novecentos e dezessete mil, noventa e cinco reais e cinquenta centavos)** e **EURO CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, com o valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**. Diante desse resultado a Pregoeira declara que as empresas mencionadas acima ficam classificadas na condição de menor preço por item na fase de lance do



000258

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MARUIM  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM**

respectivo certame. A pregoeira prosseguirá com a abertura dos envelopes de habilitação. Em assim sendo, e nada mais havendo a ser dito, encerra-se a presente ata que vai devidamente assinada.

  
**ELIANE MOTA SANTOS**  
Pregoeira Oficial

  
**LAIZE SANTOS DE ALMEIDA**  
Apoio

  
**ELENILDES ALVES DOS ANJOS**  
Apoio

  
Empresa: R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME  
Representante: Redival da Silva

  
Empresa: EURO CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP  
Representante: Osvaldo Pardo Casa Neto

  
Empresa: BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME,  
Representante: William Tácio Santos Santana



000357

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM  
PREGOEIRA E EQUIPE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL 008/2017 PMM-SRP**

Às 15h30min (quinze horas e trinta minutos) do dia 15 (quinze) de maio de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Barão de Maruim, s/nº, em Maruim/SE, ainda reunidos a Pregoeira, Equipe de apoio, designada pela Portaria 02, de 02 de Janeiro de 2017 e os representantes das empresas **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, EURO CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP e R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME**, para abertura dos envelopes de habilitação e julgamento quanto a sua regularidade com o solicitado no respectivo Instrumento de Convocação do Pregão Presencial 008/2017 – PMM-SRP, para REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para realização de Serviços Comuns de Engenharia, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal. A Senhora Pregoeira, em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e especialmente a Lei 10.520/02, procedeu com abertura e análise da Documentação de Habilitação das empresas **R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME e EURO CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, classificadas com o menor preço no respectivo certame. Após análise e conferência das mesmas, conforme o art. 43, I da Lei nº 8.666/93, do edital de licitação, as empresas **R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA e EURO CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, foram consideradas **HABILITADAS e VENCEDORAS** do certame por atender a todos os requisitos do Edital. Os licitantes renunciou expressamente, o direito de recorrer. As empresas acima terão o prazo de até 03 (três) dias úteis, para apresentação das propostas reformulada. Serão cumpridas as formalidades do art. 43, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que atende subsidiariamente a Lei 10.520/02. O representante da empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, recusou-se a assinar esta Ata. Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada e seguirá para apreciação do Senhor Prefeito.

  
**ELIANE MOTA SANTOS**  
Pregoeira Oficial

  
**ELENILDES ALVES DOS ANJOS**  
Apoio

  
**LAIZE SANTOS DE ALMEIDA**  
Apoio

  
**Empresa: R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA**  
Representante: Reival da Silva

  
**Empresa: EURO CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP**  
Representada pela Representante: Osvaldo Pardo Casa Neto



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

000377

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

Aos 23 dias do mês de Maio, do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE MARUIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.109.350/0001-32, com sede administrativa à Praça Barão de Maruim, s/n, Centro, Maruim/SE, neste ato representado Prefeito Municipal Srº **Jeferson Santos de Santana**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificadas, denominadas simplesmente de **PRESTADORAS** que assumem o compromisso de Serviços, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para realização de **Serviços Comuns de Engenharia**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal.

1.2 – As empresas que registraram preços visando a **Prestação de Serviços**, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

**PRESTADORA 01:** R&S SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.593.813/0001-56, sediada Povoado Castanhal, s/n, Siriri/SE, neste ato representado Redival da Silva, RG nº 716.743 SSP/SE e CPF nº 265.846.975-68, residente e domiciliado Povoado Castanhal, s/n, Siriri/SE, Telefone 99658-2527/99953-3602.

ITEM	SERVIÇOS PRELIMINARES	UND	QNT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais	m2	200	R\$ 8,45	R\$ 1.690,00
2	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m2	350	R\$ 8,50	R\$ 2.975,00
3	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre superfícies metálicas, inclusive lixamento	m2	150	R\$ 15,40	R\$ 2.310,00
4	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre parede	m2	200	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
5	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético ou óleo sobre madeira (Coralit ou similar)	m2	120	R\$ 11,35	R\$ 1.362,00
6	Pintura de meio fio (caiação)	m	10.000	R\$ 2,55	R\$ 25.500,00
7	Banco de concreto pre-moldado com encosto e pintura (padrão emurb)	un	30	R\$474,00	R\$ 14.220,00





000378

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

8	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pó (Hidracor ou similar)	m2	44.000	R\$ 5,58	R\$ 245.520,00
9	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima	m2	15.000	R\$ 1,75	R\$ 26.250,00
10	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	m3	80	R\$ 260,00	R\$ 20.800,00
11	Remoção e reposição de pavimentação a paralelepípedo ou pré-moldado de concreto	m2	8.000	R\$ 28,50	R\$ 228.000,00
12	Remoção e reposição de meio-fio	m	250	R\$ 9,30	R\$ 2.325,00
13	Piso em pedra portuguesa assentado sobre base de areia, rejuntado com cimento comum	m2	170	R\$160,00	R\$ 27.200,00
14	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	2.000	R\$ 52,00	R\$ 104.000,00
15	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado cal d=0,40 m	m	120	R\$ 79,00	R\$ 9.480,00
16	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado cal d=0,80 m	m	90	R\$ 200,00	R\$ 18.000,00
17	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado cal d=1,00 m	m	70	R\$ 290,00	R\$ 20.300,00
18	Tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 300 mm, junta elástica, instalado em local com nível baixo de interferências - fornecimento e assentamento. af_06/2015	m	300	R\$ 78,00	R\$ 23.400,00
19	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2")	m	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
20	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	60	R\$ 8,50	R\$ 510,00
21	Piso em concreto simples descompolado, fck = 15 MPa, e = 8 cm	m2	390	R\$ 29,90	R\$ 11.661,00
22	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	500	R\$ 20,95	R\$ 10.475,00

*Handwritten signatures and initials.*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

000379

23	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	900	R\$ 18,90	R\$ 17.010,00
24	Meio-fio de concreto simples, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m	300	R\$ 21,90	R\$ 6.570,00
25	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 30% do material	m2	1000	R\$ 39,90	R\$ 39.900,00
27	Poda de arvores, com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas, incluindo remoção de entulho	un	635	R\$ 50,50	R\$ 32.067,50
28	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=19cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=2cm	m2	350	R\$ 29,00	R\$ 10.150,00
29	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")	m	300	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
30	Registro gaveta bruto, d = 50 mm (2") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar	un	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
31	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 60 mm (2")	m	120	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00

**PRESTADORA 02:** EURO CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 23.722.506/0001-00, sediada Rua Estancia nº 487, Centro, Aracaju/SE, neste ato representado Osvaldo Pardo Casas Neto, RG nº 08644849-84 SSP/BA e CPF nº 012.543.445-60, residente e domiciliado Rua C, s/n, Ap. 603, Bossa Nova, Cond. Clube, Aracaju/SE. Telefone 79 3026-0079/996339079.

ITEM	SERVIÇOS PRELIMINARES	UND	QNT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
26	Piso cimentado liso traço 1:5, e = 3 cm	m2	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS**

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Prestadores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **PRESTADORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

000380

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **PRESTADORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **PRESTADORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **PRESTADORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **PRESTADORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da realização de contrato, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **PRESTADORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada serviços comprovadamente atestados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **PRESTADORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **PRESTADORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **PRESTADORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente realizados;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

000381

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os serviços efetivamente realizados.

**CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE**

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

6.1 – O Município de Maruim será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Serviços será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Prestadoras e serão formalizados através de Contrato (Anexo VI do Edital).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Serviços sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

6.5. Os serviços comuns de engenharia, objeto desta licitação, deverão ser realizados, de acordo com a contratação celebrada com esta Prefeitura, num prazo máximo definido em contrato.

6.6. O serviço, objeto do Contrato, deverá ser realizado durante o prazo de vigência estabelecido no contrato. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

6.7. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

**CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

000382

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **PRESTADORA** que:

- 7.1.1 – Negar-se a assinar o Contrato, quando convocado no prazo de 05(cinco) dias.
- 7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 7.1.4 – Apresentar documentação falsa.
- 7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 7.1.7 – Não mantiver a proposta.
- 7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 7.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **PRESTADORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do serviço:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, em decorrência de atraso injustificado do serviço;

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

7.3 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.4 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Maruim para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de contrato prévio a cada necessidade de serviços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nos respectivos Contratos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

### CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – Mediante celebração de Contrato (Anexo VI) deste Edital.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

000383

9.2 – O(s) Contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser celebrados dentro do seu prazo de validade.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – A **PRESTADORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – A pedido da **PRESTADORA** quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

11.2.1 – A **PRESTADORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2 – A **PRESTADORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.2.4 – A **PRESTADORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.2.5 – A **PRESTADORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.2.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.2.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **PRESTADORAS** a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.2 – Providenciar a indicação das **PRESTADORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**12.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

000384

12.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

12.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**12.3 – Competências da PRESTADORA:**

12.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

12.3.2.1- A inadimplência da **PRESTADORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **PRESTADORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

12.3.3 – manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada o servidor Leônidas Carvalho Neto, CPF nº 826.444.465-20, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para acompanhar e fiscalizar execução do serviço decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **PRESTADORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, diretamente ou por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

000385

14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratamos §1º e a alínea “d” do inciso II. ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93. de acordo com o Decreto nº 133 de 02 de dezembro de 2015.

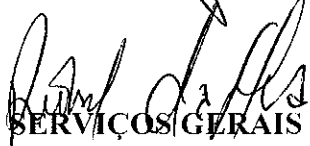
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Maruim/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Maruim (SE), 23 de Maio de 2017.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM  
Jeferson Santos de Santana  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
R&S. SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME  
Redival da Silva  
PRESTADORA

  
EURO CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP  
Osvaldo Pardo Casa Neto  
PRESTADORA

**Testemunhas:**

Waize Santos de Almeida  
Elicione Justo Santos